



## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 005/2024

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza o Município de Vila Flores a firmar Escritura Pública de Distrato Contratual e dá outras providências.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 005/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo a obtenção de autorização legislativa para que o Município de Vila Flores firme Escritura Pública de Distrato, em relação a imóvel objeto de Contrato de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilizado com munícipe, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.

Ressalta-se que a necessidade do referido distrato foi motivada por pedido de devolução do terreno, protocolado pela munícipe adquirente, justificado pela ausência de interesse na construção de moradia junto ao loteamento acima mencionado. Desse modo, a fim de propiciar que o bem imóvel retorne ao patrimônio público.

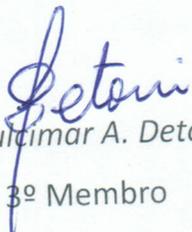
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 18 de janeiro de 2024.

  
Ver. Marcelo R. Bergamin  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. Adriana Zancan  
Vice-Presidente (Relatora)

  
Ver. Julimar A. Detoni  
3º Membro

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti  
4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 005/2024 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 15-01-2024 ORDEM DO DIA 22-01-2024 Enc. Executivo 23-01-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 18/01/2024

COMISSÃO CEFAl, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Marcelo B. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 22-01-2024 ATA Nº 003/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	-	-	
Delmar Antônio Luchesi	X		<u>DL</u>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<u>Jonas V. da Rosa</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>Deise</u>
Adriana Zancan	X		<u>Adriana Zancan</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>MB</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Detoni</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		<u>Valdemir</u>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**



VILA FLORES - RS  
**PROJETO DE LEI Nº 005/2024.**

DE 11 DE JANEIRO DE 2024

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar distrato em relação à Escritura Pública de Compra e Venda nº 4.639, folha 159, do Livro nº 37, lavrada em 19 de maio de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores (RS).

**Art. 2º** A partir da formalização do distrato, o Município de Vila Flores retoma a posse e propriedade em relação ao imóvel matriculado sob o nº 27.828, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis (RS).

**Art. 3º** Fica o Município de Vila Flores autorizado a restituir à adquirente Ivete Maria Gaspar, o valor pago em relação ao negócio a ser rescindido.

**§ 1º** A restituição a ser procedida se constituirá pelo valor original da negociação, sem a incidência de juros e correção monetária.

**§ 2º** Havendo pendências de impostos, taxas ou multas, relativas ao imóvel recebido pelo Município, a contribuinte indicada no *caput* ficará responsável pelo pagamento integral da dívida, ficando o Município autorizado a abater do valor da restituição quaisquer débitos existentes.

**Art. 4º** As despesas relativas à formalização da Escritura Pública de Distrato e seu registro perante o Cartório de Imóveis serão de responsabilidade da adquirente Ivete Maria Gaspar.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal





VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024.

Exma. Sra. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que objetiva obter autorização para que o Município de Vila Flores firme Escritura Pública de Distrato, em relação a imóvel objeto de Contrato de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilizado com a munícipe Ivete Maria Gaspar, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.

Ressalta-se que a necessidade do referido distrato foi motivada por pedido de devolução do terreno, protocolado pela munícipe adquirente, justificado pela ausência de interesse na construção de moradia junto ao loteamento acima mencionado.

Desse modo, a fim de propiciar que o bem imóvel retorne ao patrimônio público, necessária a realização da escritura pública cuja autorização é ora postulada.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087  
Em 11 de Janeiro de 2024 às 14:12:21



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
OWAY4YFBH4FHCQS



# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE VERANÓPOLIS  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1 de 2

GERSON TADEU ASTOLFI VIVAN - REGISTRADOR

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



## SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VERANÓPOLIS - RS  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 27.828 Ficha 01



**IMÓVEL** - LOTE 05 da quadra 005 do LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, situado na cidade de Vila Flores, RS, com a área de 210,00m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados), medindo e confrontando: ao norte, por 10,00 metros, com a Rua "D", lado par, para onde faz frente; ao sul, por 10,00 metros, com o lote nº 11 da mesma quadra; ao leste, por 21,00 metros, com o lote nº 06 da mesma quadra, e ao oeste, por 21,00 metros, com o lote nº 04 da mesma quadra, de onde dista 40,00 metros da Rua "B".-

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, bairro Centro, em Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53.-

**TÍTULO AQUISITIVO:** R-1/24.376 e R-6/24.376, Livro 2-RG, deste Serviço.-

**PROTOCOLO** - Título protocolizado sob o número 82.344, em 18/04/2019.-  
Veranópolis, 20 de maio de 2019.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivian - Registrador:

Emolumentos: R\$ 20,10 + R\$ 4,90 = R\$ 25,00.

Selo TJ/RS: 0732.00.1800002.26711 = NIHIL - 0732.00.1800002.26711 = NIHIL. DB

**AV-1/27.828** - Veranópolis, 20 de maio de 2019.-

**PROTOCOLO** - Título protocolizado sob o número 82.344, em 18/04/2019.-

**ABERTURA DE MATRÍCULA** - A abertura desta matrícula atende a requerimento do proprietário acima indicado, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera (CPF/MF nº 311.964.620-20), e nos termos do instrumento particular de 11 de abril de 2019, arquivado neste Serviço juntamente com demais documentos que formam o processo de parcelamento do empreendimento denominado LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, e que deu origem ao lançamento do R.6/24.376.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivian - Registrador:

Emolumentos: R\$ 36,10 + R\$ 4,90 = R\$ 41,00.

Selo TJ/RS: 0732.00.1800002.26712 = NIHIL - 0732.00.1800002.26712 = NIHIL. DB

**R-2/27.828** - Veranópolis, 16 de junho de 2021.-

**PROTOCOLO** - Título protocolizado sob o nº 89.041, em 25/05/2021.-

**TÍTULO - COMPRA E VENDA** -

**FORMA DO TÍTULO** - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 19 de maio de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores, RS, sob nº 4.639, folha(s) 159 do Livro nº 37.-

**TRANSMITENTE** - MUNICÍPIO DE VILA FLORES, de nacionalidade brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro jurídico e domicílio na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, bairro Centro, em Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53, representado por Evandro Antonio Brandalise (CPF/MF nº 611.533.460-87).-

**ADQUIRENTE** - IVETE MARIA GASPAS, brasileira, do lar, divorciada, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 3029743816 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 401.013.800-97, residente e domiciliada na Rua Caetano Simonato, nº 25, bairro Vila Nova, em Vila Flores, RS.-

(continua no verso)

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior

Matrícula 27.828 Ficha 01v

**OBJETO DA TRANSMISSÃO - O imóvel desta matrícula.-**

**VALOR** - Adquirido por **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos Reais) e avaliado para efeitos fiscais em **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos Reais), conforme guia nº 65/2021, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Vila Flores, RS, em 03 de maio de 2021.-

**CONDIÇÕES** - Consta na escritura as restrições previstas na Lei Municipal nº 2.281 de 06 de agosto de 2019, nos seus artigos 8º e 9º, os quais têm a seguinte redação: artigo 8º, parágrafo Único: "O pagamento integral do preço dará direito imediato ao adquirente de formalizar Escritura Pública de Compra e Venda, que deverá conter cláusula de proibição de venda, transferência, cessão, localização, ou qualquer outra forma de destinação diversa daquela proposta pela presente Lei, pelo prazo de (dez) 10 anos". artigo 9º - Na escritura dos imóveis conterà as seguintes condições e encargos: I - destinação exclusiva para moradia do proprietário e sua família; II - Impenhorabilidade e inalienabilidade; Parágrafo primeiro: Apurado desvio de finalidade, locação ou transferência a terceiros, resolver-se-á a contratação, revertendo o imóvel ao domínio do município. III- proibição de locação ou transferência a terceiros. Parágrafo segundo: em caso de necessidade de financiamento da construção junto ao Sistema Financeiro Habitacional, poderá o beneficiário dar em garantia o imóvel, mediante cumprimento das condições pelo agente financiador.-

**EMISSION DA DOI** - Foi emitida a DOI, nos termos da legislação vigente.-

Diego Bés - Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_

Emolumentos: R\$ 164,70 + R\$ 5,30 = R\$ 170,00.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.37538 = R\$ 24,60 - 0732.00.1900002.37538 = R\$ 1,40. CB

**AV-3/27.828** - Veranópolis, 16 de junho de 2021.-

**PROTOCOLO** - Título protocolizado sob o número **89.041**, em 25/05/2021.-

**CLÁUSULAS RESTRITIVAS - IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA** - Procedo à presente averbação, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 19 de maio de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores, RS, sob nº 4.639, folha(s) 159 do Livro nº 37, para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula fica gravado com **CLÁUSULA DE IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE, pelo prazo de 10 (dez) anos.-**

Diego Bés - Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_

Emolumentos: R\$ 39,30 + R\$ 5,30 = R\$ 44,60.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.37539 = R\$ 3,30 - 0732.00.1900002.37539 = R\$ 1,40. CB

(continua na ficha \_\_\_\_\_)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Veranópolis-RS, 21 de junho de 2021, às 17:16:20.

JVC

Total: R\$ 35,90

Certidão Matrícula 27.828 - 2 páginas: R\$ 14,60 (0732.00.1900002.37963 = R\$ 2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0732.00.1900002.37963 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,30 (0732.00.1900002.37963 = R\$ 1,40)

Andréia Beatriz Mazzocca - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
**100040 53 2021 00013541 01**